

Processo n.: @REC 18/00948155

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 675/2018, exarada no Processo n. @APE-14/00535490

Interessado: Claudenir Irineu da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo - IPRC

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 989/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Deliberação n. 0675/2018, exarada na Sessão Ordinária de 29/08/2018, nos autos do Processo n. APE 14/00535490, e no mérito, dar-lhe provimento para:

1.1. Ordenar o registro do ato de Aposentadoria por Invalidez de Rainildes Voltolini servidora da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, consubstanciado no Ato n. 3.056/2014, que foi retificado pelo Ato n. 3.941/2018.

2. Dar ciência desta Decisão, ao Recorrente acima nominado.

Ata n.: 73/2019

Data da sessão n.: 21/10/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC